

TÍTULARES:

1. CAMILA DE CAMARGO SILVA, RG.: 43485662-9, CPF: 33205998943;
 2. SÍLAS RODRIGUES DE LIMA, RG.: 15349160-0, CPF: 14161932863;
 3. DIMAS DUARTE JUNIOR, RG.: 27054095-7, CPF: 1801008520.
- SUPLENTES:
4. SULELEN DE FRANCA FREITAS RAMOS, RG.: 41559507-1, CPF: 35506965826;
 5. GELSON SANDRO DOS SANTOS LEANDRO, RG.: 598288-0, CPF: 963244991;
 6. ELISANGELA DE PAULA SILVA, RG.: 28624720-3, CPF: 1735275809.

2. CONVOKA os candidatos abaixo relacionados para aferição da veracidade da autodeclaração, a ser realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE APIÁI, sito a RUA TENENTE BERNARDO RODRIGUES DIAS MARTINS, 480 - BAIRRO: CENTRO, cidade APIÁI, no dia 16/12/2019, às 15H30.

No dia e horário marcados, o candidato deverá comparecer na unidade de ensino munido do original de um documento de identidade (de acordo com o relacionado no Capítulo V do Edital de Abertura de Inscrições), bem como com documento próprio, com foto, de menos um dos genitores, uma vez que, caso subsistam dúvidas durante a veracidade da autodeclaração, será considerado o critério da ascendência, conforme previsto no item 8 e subitem 8.1. do Anexo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

A ausência do candidato implicará na eliminação do mesmo no Processo Seletivo Simplificado, conforme previsto no subitem 7.2. do Anexo VIII do Edital de Abertura de Inscrições. Implicará na eliminação do candidato, ainda, o não atendimento a exigência da apresentação de documento próprio, com foto, de pelo menos um dos genitores, na hipótese de subsistir dúvidas quanto a veracidade da autodeclaração mediante verificação da fototipia.

CANDIDATOS(S) CONVOCADOS(S)

Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF
 011 LETICIA PRISCILA DA ROSA CAMARGO / 49.238.871-4 / 406.532.618-45

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ COURY – RIO DAS PEDRAS
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 07/03/2019 – PROCESSO Nº 2802529/2019.

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor da Escola Técnica da ETEC Dr JOSÉ COURY faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL.

1. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): PROCESSOS OPERACIONAIS CONTÁBEIS (PARA A HABILITAÇÃO ADMINISTRATIVA) (ADMINISTRAÇÃO)
 CANDIDATO(S) AUSENTE(S):
 Nº de Inscrição / RG / CPF
 001/ 46.938.956-4/ 337.772.758-24
 002/ 26.166.279-X/ 253.345.608-07.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARMANDO PANNUNZO – SOROCABA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 26/11/2019 – PROCESSO Nº 2907180/2019.

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO E CONVOCACÃO PARA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTO-DECLARAÇÃO

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARMANDO PANNUNZO, nos termos do item 6 do Anexo VIII do Edital de Abertura de Inscrições publicado no DOE de 16/10/2019:

1. DESIGNA, para compor a Comissão de Verificação do referido Processo Seletivo Simplificado, os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
 TÍTULARES:
 1.ANA PAULA RIBAS OLIVEIRA, RG.: 37677183-5, CPF: 00607329971;

- 2.FABIO FRANCISCO, RG.: 19278998-3, CPF: 11974738825;
- 3.LUCAS DE PAULA NASCIMENTO, RG.: 28322565-8, CPF: 3069361892.

SUPLENTES:

- 4.ALINE GAETE SENEHYBRICKER CAMARGO, RG.: 47839377-5, CPF: 39273465862;
- 5.WALDEMAR CARVALHO, RG.: 5771026, CPF: 24090280800;
- 6.ADRIANA MARIA EUGENIO LANTACE, RG.: 22658567-0, CPF: 10603502890.

2. CONVOKA os candidatos abaixo relacionados para aferição da veracidade da autodeclaração, a ser realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARMANDO PANNUNZO, sito a RUA COSTA RICA, 60 – BAIRRO: JARDIM PARADA DO ALTO, cidade SOROCABA, no dia 17/12/2019, às 11h30.

No dia e horário marcados, o candidato deverá comparecer na unidade de ensino munido do original de um documento de identidade (de acordo com o relacionado no Capítulo V do Edital de Abertura de Inscrições), bem como com documento próprio, com foto, de pelo menos um dos genitores, uma vez que, caso subsistam dúvidas durante a veracidade da autodeclaração, será considerado o critério da ascendência, conforme previsto no item 8 e subitem 8.1. do Anexo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

A ausência do candidato implicará na eliminação do mesmo no Processo Seletivo Simplificado, conforme previsto no subitem 7.2. do Anexo VIII do Edital de Abertura de Inscrições. Implicará na eliminação do candidato, ainda, o não atendimento a exigência da apresentação de documento próprio, com foto, de pelo menos um dos genitores, na hipótese de subsistir dúvidas quanto a veracidade da autodeclaração mediante verificação da fototipia.

CANDIDATOS(S) CONVOCADOS(S)

Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF
 001/ Douglas Cordeiro dos Santos / 40.485.372-9 / 378.809.998-41

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL EER/PIAAC 049/2019
 ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM PSQUIÁTRICA E CIÊNCIAS HUMANAS DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna pública a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 05/12/2019, estarão abertas, das 8 horas (horário de Brasília) do dia 09/12/2019, às 17 horas (horário de Brasília) do dia 06/02/2020, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RIDIP), cargo/lotação nº 21235877, com o

salário de R\$ 11.069,17 (maio/2019), junto ao Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas, nas áreas de conhecimento Enfermagem Psiquiátrica e Educação aplicada à Saúde e Enfermagem, com base nos programas das disciplinas: 2200041 - Educação Profissional em Enfermagem I (Curso de Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem); 2200115 - Integralidade do Cuidado em Saúde I (Curso de Bacharelado em Enfermagem); ERP0311 - Cuidado Integral em Saúde Mental e Enfermagem Psiquiátrica (Curso de Bacharelado em Enfermagem), nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. A coleta de dados clínicos e psicossociais no cuidado de enfermagem psiquiátrica e nas ações de saúde mental;
2. Cuidados de enfermagem ao portador de transtorno mental grave e de longa duração no contexto hospitalar;
3. Cuidados de enfermagem e reinserção social (reabilitação psicossocial) ao portador de transtorno mental grave e de longa duração no contexto comunitário;
4. Educação Profissional em Enfermagem no Brasil - questões político-legais;
5. Ensino e aprendizagem de habilidades de comunicação na saúde mental e na educação profissional em enfermagem;
6. Modelos Curriculares em enfermagem, com foco na educação profissional em enfermagem e saúde mental;
7. O cuidado de enfermagem em saúde mental às famílias: principais abordagens, desafios e tendências;
8. O relacionamento interpessoal na formação de profissionais de enfermagem e no cuidado em saúde mental;
9. O trabalho com grupos como espaços de práticas de educação em saúde e de cuidados de enfermagem em saúde mental;
10. O uso de novas tecnologias educacionais no processo de ensino e aprendizagem dos cuidados de enfermagem em saúde mental ao indivíduo, família e comunidade;
11. Planejamento do processo ensino-aprendizagem (objetivos, conteúdos, métodos, estratégias, avaliação) na educação profissional em enfermagem.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/g/missao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Prof.ª Dr.ª Maria Helena Palucci Marziale, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:
 I – memorial circunstanciado e comprovação de trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
 II – prova que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
 III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
 IV – título de eleitor;
 V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento de respectiva multa ou a dívida justificada;
 VI- projeto de pesquisa, na temática: “Simulação clínica e tecnologias educativas inovadoras em enfermagem de saúde mental”, em formato digital.

Parágrafo primeiro: Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

Parágrafo segundo: Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo terceiro: Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

Parágrafo quarto: O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo quinto: No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

Parágrafo sexto: É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção "Concursos", Subseção "Universidade de São Paulo".

Parágrafo sétimo: A Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critério objetivo, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

- 1ª fase (eliminatória) – prova escrita (peso 1)
- 2ª fase:
 I) julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 4)
 II) prova didática (peso 4)
 III) julgamento do projeto de pesquisa que consistirá de apresentação pública do projeto de pesquisa, seguida de arguição (peso 2)

Parágrafo primeiro: A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo segundo: Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

1 – Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório
 4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – o sorteio do ponto, início-se o prazo impreterivelmente de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotadas efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II – Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL, PROVA DIDÁTICA E JULGAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA.

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática universitária;
- III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V – diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

II – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

III – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – o sorteio do ponto será feito vinte e quatro horas antes da realização da prova didática, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

JULGAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA

8. O julgamento do projeto de pesquisa consistirá de apresentação pública, com duração de até trinta minutos, seguida de arguição.

Parágrafo primeiro – No julgamento do projeto de pesquisa, a Comissão apreciará:

- I – adequação do projeto ao programa descrito no edital do concurso;
- II – contribuição original;
- III- domínio do assunto;
- IV – objeto interno: objeto de estudo, objetivo e método. V – exequibilidade.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 1.

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. O candidato indicado ficará sujeito à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPM, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

17. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.

18. O docente em RIDIP deverá manter vinculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Mais informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Seção de Apoio Acadêmico da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, situada à dos Bandeirantes, 3900, Campus Universitário - Bairro Monte Alegre.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
 Comunicado

A Congregação da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, em sessão realizada em 05 de dezembro de 2019, à luz do parecer (*) do relator, decidiu manter a decisão de indeferimento da inscrição da candidata Ana Luiza Camargo Mascarin Cunha no concurso público de títulos e provas visando o provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor do Departamento de Administração, aberto pelo Edital 020/2019, na área de conhecimento: Administração Geral, pelo não cumprimento do estabelecido no Item 1, inciso II, do referido Edital, por não apresentar prova que é portadora do título de Doutora.

(*) (...) em função de ausência de comprovação de que possuía, na época da inscrição, o título de doutora, conforme referido no item 1, inciso II, do mencionado edital. A exigência do referido edital, também, é objeto do artigo 133 do regimento geral da USP.

A interessada informa que não pode defender sua tese de doutorado antes do encerramento do prazo de inscrição visto que havia uma exigência de prazo da Capes a ser cumprida e, também, porque não foi possível conciliar a agenda dos membros da comissão julgadora da tese.

O prazo final de inscrição para participação no concurso em questão éra 08 de agosto de 2019, a defesa da tese ocorreu em 03 de setembro de 2019 e a emissão de seu diploma em 20 de setembro de 2019, portanto, independente dos motivos que levaram a definição da data para a defesa ou a emissão do diploma após a data final para inscrição, no momento da expiração do prazo de inscrição a interessada não possuía o comprovante de que era detentora do título de doutora.

Dados os fatos expostos, meu parecer é contrário à aceitação do recurso interposto por Ana Luiza Camargo Mascarin Cunha para aceite de sua inscrição no concurso em questão.*

Comunicado

A Congregação da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, em sessão realizada em 05 de dezembro de 2019, à luz do parecer (*) do relator, decidiu manter a decisão de indeferimento da inscrição do candidato

Bruno Michel Roman Pais Seles no concurso público de títulos e provas visando o provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor do Departamento de Administração, aberto pelo Edital 020/2019, na área de conhecimento: Administração Geral, pelo não cumprimento do estabelecido no Item 1, inciso II, do referido Edital, por não apresentar prova de que é portador do título de Doutor.

(*) (...) em função de ausência de comprovação de que possuía, na época da inscrição, o título de doutor, conforme requerido no item 1, inciso II, do mencionado edital. A exigência do referido edital é objeto, também, do artigo 133 do regimento geral da USP.

O interessado afirma que anexou a ata de defesa de seu doutorado como comprovante probatório da defesa, pois o título de doutor só teve acesso em data posterior. Além da base legal retro citada, entende-se que o documento em questão - ata de defesa da tese de doutorado - por si só, não atesta que houve a conclusão do curso, principalmente, sem o registro de homologação.

O próprio regulamento da pós-graduação do Programa de origem do interessado prevê a necessidade de homologação do referido documento na Instrução Normativa do Conselho do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção nº 05, de 03 de agosto de 2015, artigo 13º, disponível em <https://www.feb.unesp.br/ri/pos-graduacao/ppgp/npn/na/>, da Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho, como transcrito a seguir:

Artigo 13 - Após a defesa, o candidato considerado aprovado, deverá entregar na Seção Técnica de Pós-graduação para homologação de seu título, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir do primeiro dia útil após a defesa, os seguintes documentos:...

A cópia do documento anexado pelo interessado - ata de defesa pública da tese de doutorado - não possui registro na referida homologação.

Em síntese, o prazo final de inscrição para participação no concurso em questão éra 08 de agosto de 2019, enquanto que a emissão do diploma de doutorado do interessado é de 20 de setembro de 2019, portanto, no momento da expiração do prazo de inscrição o interessado não possuía comprovante de que era detentor do título de doutor.

Dados os fatos expostos, meu parecer é contrário à aceitação do recurso interposto por Bruno Michel Roman Pais Seles para aceite de sua inscrição no concurso em questão.*

Comunicado

A Congregação da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, em sessão realizada em 05 de dezembro de 2019, à luz do parecer (*) do relator, decidiu manter a decisão de indeferimento da inscrição da candidata

Cristiane Sonia Arroyo no concurso público de títulos e provas visando o provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor do Departamento de Administração, aberto pelo Edital 020/2019, na área de conhecimento: Administração Geral, pelo não cumprimento do estabelecido no Item 1, inciso V, do Edital FEARP 020/2019, por não apresentar comprovante de votação do 1º turno da eleição de 2018.

(*) (...) em função de ausência de comprovante de votação no 1º turno da eleição de 2018, conforme requerido no item 1, inciso V, do mencionado edital.

A FEARP recebeu recurso administrativo contra a referida decisão, sob a alegação de que o comprovante de votação em 2º turno atesta a regularidade da situação junto à justiça eleitoral.

Todavia, este entendimento não reflete a realidade, visto que as eleições para os governantes no Brasil ocorrem em duas etapas, porém, uma não interfere na outra. O cidadão que não votou no primeiro turno, pode e deve votar no segundo e, além disso, tem 60 dias de prazo, em ambas as etapas, para justificar a ausência de voto. Assim, os documentos anexados ao processo de inscrição no concurso não evidenciavam que havia regularidade junto à justiça eleitoral.

Não há vaguidade no inciso V, do item 1 do edital 2019 da FEARP-USP porque ele requer comprovante de votação, de justificativo ou de pagamento de multa como demonstração de cumprimento das obrigações eleitorais, sob a previsão do artigo 7º da Lei 4737, de 15.07.1965, em seu inciso I.

O recurso veio acompanhado de documento, emitido pela Justiça Eleitoral, após a data de inscrição no concurso. Não só, nos documentos não podem ser agregados ao processo, como também, o atestado apurado regularmente em data posterior àquela prevista para as inscrições ao concurso.

Dados os fatos expostos, meu parecer é contrário à aceitação do recurso interposto por Cristiane Sonia Arroyo para aceite de sua inscrição no concurso em questão.*

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL CSRH-RP – 57-2019 - CONVOCACÃO

A Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, CONVOKA a candidata VANESSA DACCACH MARRUES a comparecer no Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos do Campus da USP de Ribeirão Preto (Bloco A – Prédio do CETI-RP), situado à Av. Bandeirantes, 3900, Bairro Vila Monte Alegre, em Ribeirão Preto – SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação deste edital, das 9h às 12h ou das 13h às 17h, munida de todos os documentos para dar andamento à contratação, conforme Edital FMRP-USP Nº 014/2019, de Abertura de Processo Seletivo Simplificado e Edital FMRP-USP Nº 030/2019, de Resultado Final/Classificação e Homologação, para a função de Professor Contratado III (Doutor), em jornada de 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Neurociências e Ciências do Comportamento.

EDITAL CSRH-RP – 58-2019 - CONVOCACÃO

A Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, CONVOKA a candidata ANDREZA CORRÊA TEIXEIRA a comparecer no Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos do Campus da USP de Ribeirão Preto (Bloco A – Prédio do CETI-RP), situado à Av. Bandeirantes, 3900, Bairro Vila Monte Alegre, em Ribeirão Preto – SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação deste edital, das 9h às 12h ou das 13h às 17h, munida de todos os documentos para dar andamento à contratação, conforme Edital FMRP-USP Nº 011/2019, de Abertura de Processo Seletivo Simplificado e Edital FMRP-USP Nº 021/2019, de Resultado Final/Classificação e Homologação, para a função de Professor Contratado III (Doutor), em jornada de 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Clínica Médica.

EDITAL CSRH-RP – 60-2019 - CONVOCACÃO

A Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, CONVOKA a candidata LARISSA RODRIGUES NETO ANGÉLO LOURENÇO a comparecer no Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos do Campus da USP de Ribeirão Preto (Bloco A – Prédio do CETI-RP), situado à Av. Bandeirantes, 3900, Bairro Vila Monte Alegre, em Ribeirão Preto – SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação deste edital, das 9h às 12h ou das 13h às 17h, munida de todos os documentos para dar andamento à contratação, conforme Edital FMRP-USP Nº 013/2019, de Abertura de Processo Seletivo Simplificado e Edital FMRP-USP Nº 032/2019, de Resultado Final/Classificação e Homologação, para a função de Professor Contratado III (Doutor), em jornada de 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Ciências da Saúde.